



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**



**PROCESSO:** 201812003

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Alvorada – TO.

**MODALIDADE:** Carta Convite nº 003/2018

**LICITANTE:** FLÁVIO DE PAULA E SILVA FERRARA EIRELI – ME

**PARECER CONTROLE INTERNO**

O Setor de Licitação solicita parecer sobre o procedimento em referência aos autos da Carta Convite Nº. 003/2018, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, DO CONVITE.** Analisando o processo licitatório, verificamos que o mesmo atende aos requisitos da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, onde se verifica obediência às regras procedimentais compreendidas nesses diplomas legais, não registrando eles, até a atual fase, quaisquer irregularidades. Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o processo licitatório, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Alvorada – TO., 10 de dezembro 2018.

**VÍTOR TELES CARDOSO**  
Assessor de Controle Interno